



ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 777 , de 25 de outubro de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a ampliação da carreira de Contador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Contador, composta de dez (10) cargos, em virtude da Lei nº 505, de 27 de outubro de 1 952, passará a constar de quinze (15) cargos, com a seguinte estrutura:

1	Cargo	Classe	T
1	"	"	S
1	"	"	R
2	"	"	Q
2	"	"	P
3	"	"	O
5	"	"	N

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta da verba própria do orçamento para o ano próximo vindouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1 956; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de outubro de 1 955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]